ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 512/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS - UMA ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR, mediante Escritura Pública, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS -, uma área de terras de sua propriedade, com 8.400,00 m^2 (oito mil e quatrocentos metros quadrados), sita na zona urbana, parte sul desta cidade, cuja área totaliza a quadra de letra "I", do loteamento denominado "Parque Santa Fé", com as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua Machado de Assis; ao Sul, com a rua Nono Prates; a Leste, com a rua Amazonas e ao Oeste, com a rua Francisco Fucilini, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Santo Augusto - Rs, Livro nº 2 - Registro Geral, fls. 001, Matrículas de nº 2.702 a 2.721, destinando-se a referida área ao fim único e exclusivo de construção de "CASAS POPULARES".

PARÁGRAFO ÚNICO - A planificação de aproveitamento da área será procedida em coordenação com a Municipalidade e, não cumpridos os objetivos da doação, conforme estipulado no art. 1º, in fine, a área remanescente reverterá à Municipalidade mediante revogação da presente Lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 199/65, de 19 de julho de 1965.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 26 de outubro de 1978.

Bel. ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado